Devlet FIDC Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada

(CNPJ 53.073.545/0001-94)

Demonstrações contábeis acompanhadas do Relatório do Auditor Independente

Exercício findo em 31 de dezembro de 2025

Devlet FIDC Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada

Índice

	Página
Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis	2
Demonstrações contábeis	6
Notas explicativas da Administração às demonstrações contábeis	10

Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

Aos:
Cotistas e Administrador do
Devlet FIDC Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada
(Administrado por Banco Daycoval S.A.)
São Paulo - SP

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **Devlet FIDC Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada** ("**Fundo**"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **Devlet FIDC Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada** em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis". Somos independentes em relação ao Fundo e seu Administrador, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, aplicáveis a auditorias de demonstrações contábeis de entidades de interesse público no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

Existência e valorização das aplicações em direitos creditórios

O Fundo adquire direitos creditórios pulverizados de múltiplos cedentes, os quais possuem lastro que suportam a sua existência e possibilitam a sua realização financeira. Estes ativos são registrados pelo valor de custo de aquisição, acrescido de juros calculados com base na taxa interna de retorno, deduzido, quando aplicável, da provisão para perdas por redução no valor de recuperação.

Considerando a relevância das aplicações em direitos creditórios em relação ao patrimônio líquido do Fundo, seus efeitos sobre as demonstrações contábeis tomadas em conjunto, bem como o risco de crédito pela liquidez da contraparte, existência e precificação desses ativos, consideramos este como um principal assunto de auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto

Nossos procedimentos de auditoria incluíram, entre outros: (i) análise dos termos de cessão dos direitos creditórios adquiridos, em base amostral; (ii) teste de existência por meio de inspeção, na mesma base amostral, dos documentos que lastreiam os direitos creditórios adquiridos; (iii) recálculo do valor presente dos direitos creditórios; (iv) verificação da metodologia de cálculo do valor recuperável dos ativos; e (v) avaliação da razoabilidade dos direitos creditórios em relação aos critérios de elegibilidade do regulamento.

Com base nos resultados dos procedimentos de auditoria efetuados sobre a existência e valorização das aplicações em direitos creditórios, consideramos que as evidências de auditoria obtidas foram suficientes e apropriadas, em todos os aspectos relevantes, no contexto das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Responsabilidades da administração do Fundo pelas demonstrações contábeis

A administração do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade de o Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

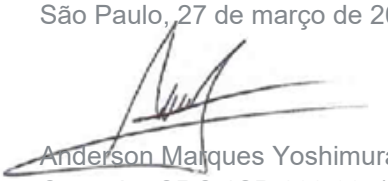
Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a administração do Fundo a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação à administração do Fundo, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

São Paulo, 27 de março de 2026.



Anderson Marques Yoshimura
Contador CRC 1SP-293.997/O-3

RSM Brasil Auditores Independentes Ltda.
CRC 2SP-030.002/O-7

DEVLET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.073.545/0001-94
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração da posição financeira
Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024
(Em milhares de reais - R$)

		2025		2024	
Ativo	**Nota**	**Valor**	**% sobre o PL**	**Valor**	**% sobre o PL**
Caixa e equivalentes de caixa	**4**	**516**	**1,67**	**1.204**	**13,26**
Disponibilidades		**1**	**-**	**18**	**0,20**
Depósitos bancários - Banco Bradesco S.A.		1	-	18	0,20
Depósitos bancários - Banco Daycoval S.A. (*)	8	-	-	-	-
Cotas de fundo de investimento financeiro		**515**	**1,67**	**1.186**	**13,06**
Daycoval Títulos Públicos I F.I.F.		515	1,67	1.186	13,06
Direitos creditórios	**5**	**29.842**	**96,86**	**7.910**	**87,11**
Com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**2.238**	**7,26**	**8.279**	**91,17**
A vencer	5.3	2.191	7,11	7.168	78,94
Vencidos	5.3	47	0,15	1.199	13,20
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	-	-	(88)	(0,97)
Sem aquisição substancial dos riscos e benefícios		**27.985**	**90,84**	**-**	**-**
A vencer	5.3	27.284	88,57	-	-
Vencidos	5.3	2.022	6,56	-	-
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	5.3 / 5.7	(1.321)	(4,29)	-	-
Direitos creditórios a identificar		**(381)**	**(1,24)**	**(369)**	**(4,06)**
Direitos creditórios a identificar	5.3	(381)	(1,24)	(369)	(4,06)
Outros valores e bens		**600**	**1,95**	**12**	**0,13**
Direitos creditórios a receber	5.3 / 5.4	600	1,95	-	-
Outros valores a receber		-	-	12	0,13
Total do ativo		**30.958**	**100,48**	**9.126**	**100,50**
Passivo					
Valores a pagar		**153**	**0,48**	**46**	**0,50**
À sociedade gestora (*)	**8**	17	0,06	24	0,26
À sociedade administradora e custodiante (*)	**8**	16	0,05	13	0,14
Taxa de Consultoria		100	0,32	-	-
Demais valores		20	0,05	9	0,10
Total do passivo		**153**	**0,48**	**46**	**0,50**
Patrimônio líquido	**11**	**30.805**	**100,00**	**9.080**	**100,00**
Total do passivo e do patrimônio líquido		**30.958**	**100,48**	**9.126**	**100,50**

(*) Transações com partes relacionadas (conforme nota explicativa nº 8)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEVLET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.073.545/0001-94
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração do resultado
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Resultados		**5.161**	**798**
Direitos creditórios com/sem aquisição substancial dos riscos e benefícios	**5**	**5.059**	**771**
Resultado com direitos creditórios	5.4	6.292	859
(-) Constituição de provisão de perda com devedores duvidosos	5.7	(1.233)	(88)
Cotas de fundo de investimento	**4**	**102**	**27**
Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro		102	27
Encargos		**(726)**	**(195)**
Despesas da Administração	**13**	**(359)**	**(160)**
Remuneração da Gestão	(c)	(182)	(71)
Remuneração da Administração	(a)	(139)	(65)
Despesa de Controladoria	(b)	(38)	(24)
Despesas de serviços do sistema financeiro		**(38)**	**(15)**
Taxa ANBIMA		(2)	(7)
Tarifas bancárias		(16)	(5)
Taxa CETIP		(9)	(2)
Taxa de fiscalização CVM		(11)	(1)
Despesas de serviços técnicos especializados		**(204)**	**(13)**
Consultoria especializada		(190)	-
Auditoria externa		(14)	(13)
Despesas diversas		**(125)**	**(7)**
Outras despesas operacionais		(114)	(7)
Despesa com IOF		(11)	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL		**4.435**	**603**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEVLET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.073.545/0001-94
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração das mutações no patrimônio líquido
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto o valor unitário das cotas)

							Nota	2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Patrimônio líquido no início do exercício/período								**9.080**	**-**
Representado por	4.101,1399	cotas seniores	a	R$	1.101,2502	cada		4.516	-
Representado por	2.082,5461	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.103,5084	cada		2.297	-
Representado por	1.825,1238	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.241,4620	cada		2.267	-
Resultado líquido do exercício/período pertencente aos detentores de cotas classificados no PL								**4.435**	**603**
Cotas emitidas no exercício/período							**10**	**17.290**	**8.477**
	7.540,7843	cotas seniores					(a)	9.282	-
	3.642,8960	cotas subordinadas mezanino					(a)	4.504	-
	2.239,8223	cotas subordinadas júnior					(a)	3.504	-
	4.101,1399	cotas seniores					(a)	-	4.289
	2.082,5461	cotas subordinadas mezanino					(a)	-	2.178
	1.825,1238	cotas subordinadas júnior					(a)	-	2.010
Acréscimo decorrente da movimentação de cotas								**17.290**	**8.477**
Patrimônio líquido no final do exercício/período							**11**	**30.805**	**9.080**
Representado por	11.641,9242	cotas seniores	a	R$	1.315,6981	cada		15.318	-
Representado por	5.725,4421	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.330,7893	cada		7.619	-
Representado por	4.064,9461	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.935,6816	cada		7.868	-
Representado por	4.101,1399	cotas seniores	a	R$	1.101,2502	cada		-	4.516
Representado por	2.082,5461	cotas subordinadas mezanino	a	R$	1.103,5084	cada		-	2.297
Representado por	1.825,1238	cotas subordinadas júnior	a	R$	1.241,4620	cada		-	2.267

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

DEVLET FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MULTISSETORIAL DE RESPONSABILIDADE ILIMITADA
CNPJ: 53.073.545/0001-94
(Administrado pelo Banco Daycoval S.A.)
CNPJ: 62.232.889/0001-90

Demonstração dos fluxos de caixa - método direto
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$)

	Nota	2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Fluxo de caixa das atividades operacionais			
(+) Recebimento de direitos creditórios	5.4	92.130	21.312
(+) Recompra de direitos creditórios		-	41
(+) Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro	**4**	102	27
(+) Receitas/reembolsos diversos		-	1
(-) Pagamento de taxa de fiscalização CVM		(11)	(1)
(-) Pagamento de taxa CETIP		(9)	(2)
(-) Pagamento de tarifas bancárias		(16)	(4)
(-) Pagamento de taxa ANBIMA		(2)	(8)
(-) Pagamento de despesa com serviços de auditoria externa		-	(12)
(-) Pagamento de taxa de controladoria e custódia		(38)	(20)
(-) Pagamento de despesa com consultoria especializada		(90)	-
(-) Pagamento de taxa de administração		(136)	(56)
(-) Pagamento de despesas diversas		(128)	-
(-) Pagamento de taxa de gestão		(177)	(59)
(-) Compra de direitos creditórios	5.4	(109.603)	(28.492)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(17.978)**	**(7.273)**
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	**10**		
(+) Emissão de cotas		17.290	8.477
Caixa líquido das atividades de financiamento		**17.290**	**8.477**
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(688)**	**1.204**
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício/período		1.204	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício/período	**4**	516	1.204
Variação no caixa e equivalentes de caixa		**(688)**	**1.204**
Reconciliação do resultado líquido com o caixa líquido das atividades operacionais			
Resultado líquido do período		**4.435**	**603**
Aumento de outros passivos		107	46
(Aumento) de outros ativos		(588)	(12)
(Aumento) de direitos creditórios		(21.932)	(7.910)
Caixa líquido das atividades operacionais		**(17.978)**	**(7.273)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

1. Contexto operacional

O Devlet Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada ("Fundo"), foi constituído em 30 de novembro de 2023, sob a forma de condomínio de natureza especial aberto, e iniciou suas atividades em 06 de maio de 2024, com prazo de duração indeterminado. Destina-se a investidores qualificados, nos termos do 12 da Resolução CVM nº 30/2021 e alterações posteriores.

A Classe Única de Cotas do Devlet Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multissetorial de Responsabilidade Ilimitada ("Classe") se enquadra na categoria de fundo de investimento em direitos creditórios, conforme o Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, com responsabilidade ilimitada dos cotistas e com classe única de cotas, constituída em regime aberto e destinada aos investidores autorizados, sendo vedada a afetação ou a vinculação, a qualquer título, de parcela do patrimônio a qualquer subclasse de cotas.

O objetivo da Classe é proporcionar aos cotistas a valorização das suas cotas por meio da aplicação de recursos, preponderantemente, nos direitos creditórios e nas cotas investidas, observada a política de investimento do Fundo.

As aplicações realizadas na Classe não contam com garantia do Administrador, do Custodiante, da Gestora, do Agente de Cobrança, do Cedente ou de suas partes relacionadas, nem do Fundo Garantidor de Créditos (FGC).

Não obstante a diligência do Administrador no gerenciamento dos recursos da Classe, não há garantia de eliminação dos riscos relacionados à Classe, notadamente do risco de crédito inerente a tais investimentos, podendo, inclusive, ocorrer perda do capital investido.

A administração da Classe é realizada pelo Banco Daycoval S.A. ("Administrador") e a gestão da carteira da Classe é realizada pela Orram Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora").

2. Apresentação e elaboração das demonstrações contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios, que são definidas pela Instrução Normativa nº 489, de 14 de janeiro de 2011, pela Resolução CVM nº 175/22, a qual a Classe está adaptada desde o início de suas atividades, e demais orientações emanadas da Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

As demonstrações contábeis incluem, quando aplicável, estimativas e premissas na mensuração e avaliação dos ativos e instrumentos financeiros integrantes da carteira da Classe.

Desta forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão ser diferentes dos estimados.

Essas demonstrações contábeis foram aprovadas pelo Administrador da Classe em 27 de março de 2026, que autorizou sua divulgação.

3. Políticas contábeis

Entre as principais políticas contábeis adotadas destacam-se:

a) Moeda funcional e de apresentação das demonstrações contábeis

Os itens incluídos nas demonstrações contábeis são mensurados usando a moeda do principal ambiente econômico no qual a Classe atua ("moeda funcional"). As demonstrações contábeis e as respectivas notas estão apresentadas em milhares de reais (R$), que é a moeda funcional da Classe e, também, a sua moeda de apresentação.

b) Caixa e equivalentes de caixa

São representados por depósitos bancários em instituições financeiras, incluídos na rubrica de disponibilidades e cotas de fundo de investimento financeiro, com prazo original de vencimento igual ou inferior a 90 dias, sendo o risco de mudança no valor de mercado destes considerada imaterial.

(i) Disponibilidades

Incluem caixa e saldos positivos em conta movimento com liquidez imediata e com risco insignificante de perda de mudança de seu valor de mercado.

(ii) Cotas de fundos de investimento

As aplicações em cotas de fundos de investimento no Brasil são atualizadas com base no valor da cota divulgada, periodicamente, pelos administradores dos fundos onde os recursos são aplicados.

As valorizações e as desvalorizações dos investimentos em cotas de fundos de investimento estão apresentadas na demonstração do resultado do exercício na rubrica “Resultado com aplicação em cotas de fundo de investimento financeiro”.

c) Instrumentos financeiros

(i) Data de reconhecimento

Todos os ativos e passivos financeiros são inicialmente reconhecidos na data de negociação.

(ii) Reconhecimento inicial de instrumentos financeiros

A classificação dos instrumentos financeiros em seu reconhecimento inicial depende de suas características e do propósito e finalidade pelos quais os instrumentos financeiros foram adquiridos pela Classe. Todos os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescidos do custo de transação, exceto nos casos em que os ativos financeiros são registrados ao valor justo por meio do resultado.

(iii) Classificação dos ativos financeiros para fins de mensuração

Os ativos financeiros são incluídos, para fins de mensuração, em uma das seguintes categorias:

▪ Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio de resultado: essa categoria inclui os ativos financeiros adquiridos com o propósito de geração de resultado no curto prazo decorrente de sua negociação;
▪ Ativos financeiros mensurados ao custo amortizado: essa categoria inclui ativos financeiros adquiridos com o objetivo de receber pagamentos de principal e juros, de acordo com o modelo de negócio adotado. Estes ativos são mensurados ao custo amortizado menos perda por não recuperação, com receita reconhecida em base de rendimento efetivo.

A Classe não possui títulos classificados na categoria de mantidos até o vencimento em 31 de dezembro de 2025.

d) Direitos creditórios

São avaliados pelo seu valor de aquisição e acrescidos de juros calculados com base na taxa interna de retorno dos contratos, pelo critério *pro rata temporis*. A taxa interna foi calculada com base no valor de aquisição, valor de vencimento e prazo de recebimento dos direitos creditórios.

Os direitos creditórios vencidos e não pagos estão registrados pelo valor contratado, acrescido dos rendimentos até a data do seu vencimento.

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

i. **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente; e

ii. **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios -** quando um fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade do Administrador que é estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição da Classe à variação no fluxo de caixa futuro associado ao direito creditório objeto da operação.

O registro contábil deve ser feito em conta separada de acordo com a classificação do ativo. Para os casos em que a aquisição substancial dos riscos e benefícios sobre os direitos creditórios não puderem ser definidos objetivamente devem ser observados os seguintes procedimentos:

- Classificar no ativo as operações com aquisição substancial de riscos e benefícios, em conformidade com a natureza da operação original, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios transferidos para a Classe; e
- Classificar no ativo as operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios, da proporção correspondente aos riscos e benefícios dos direitos creditórios não transferidos para a Classe.

e) Provisão para perda por redução no valor recuperável

A provisão, quando aplicável, é constituída sempre quando há evidências de redução no valor recuperável dos ativos da Classe. Caso haja perda por valor recuperável, a provisão é mensurada e registrada pela diferença entre o valor contábil do ativo antes da mudança de estimativa e o valor presente do novo fluxo de caixa esperado calculado após a mudança de estimativa, desde que a mudança seja relacionada a uma deterioração da estimativa de perdas de crédito esperada.

Para classificação da perda esperada destes ativos devem ser utilizados critérios consistentes e verificáveis que combinam as informações econômico-financeiras, cadastrais e mercadológicas do tomador, com as garantias acessórias oferecidas a operação. As ponderações desses itens devem estabelecer o provisionamento mínimo necessário para fazer frente aos níveis de riscos assumidos, em atendimento ao disposto na ICVM nº 489/11.

O Administrador realiza o provisionamento de acordo com a faixa de atraso dos direitos creditórios e percentual definido pela classificação de risco, observando as características de cada fundo e estabelecendo critérios adequados para o cálculo da perda esperada e recuperação de perda para as diferentes estruturas:

Períodos de Atraso	Classificação do Risco	% PDD
A vencer / Vencidos até 5 dias	AA	0,00
Vencidos de 6 a 30 dias	A	1,61
Vencidos de 31 a 60 dias	B	15,55
Vencidos de 61 a 90 dias	C	35,36
Vencidos de 91 a 120 dias	D	73,52
Acima de 120 dias	E	100,00

Vale ressaltar que os parâmetros estabelecidos na tabela acima, constituem critérios mínimos a serem observados podendo ser substituídos por critérios definidos em regulamento, mediante avaliação, em conjunto ou não, dos seguintes critérios:

- **a.** Análise da capacidade de recuperação dos direitos creditórios vencidos e não pagos;
- **b.** Capacidade econômica do cedente e/ou sacado; e
- **c.** Viabilidade econômica da operação.

f) Outros ativos e passivos

Os valores a receber e as obrigações são demonstrados pelos valores conhecidos e calculáveis incluindo, quando aplicável, os encargos e as variações monetárias incorridas.

g) Reconhecimento de receitas e despesas

O Administrador adota o regime de competência para o registro das receitas e despesas.

4. Caixa e equivalentes de caixa

Abaixo apresentamos a posição de caixa e equivalentes de caixa em 31 de dezembro de 2025 e de 2024:

	2025		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	1
Disponibilidades (**)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (***)	1.735,7522	297	515
Total		**297**	**516**

	2024		
Ativos - sem vencimento	**Valor unitário**	**Quantidade**	**Valor justo**
Disponibilidades (*)	-	-	18
Disponibilidades (**)	-	-	-
Cotas de fundo de investimento (***)	1.517,0351	782	1.186
Total		**782**	**1.204**

(*) Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 1 (R$ 18 em 2024) representado por depósitos à vista no Banco Bradesco S.A.;
(**) Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe não possui montante representado por depósitos à vista no Banco Daycoval S.A. (Administrador e Custodiante);
(***) Refere-se ao investimento no Daycoval Títulos Públicos I Fundo de Investimento Financeiro inscrito no CNPJ/MF nº 34.658.789/0001-94. O investimento não possui prazo de carência para resgate e conversibilidade das cotas, tanto para aplicação quanto para resgate é imediata, ocorrendo a liquidação financeira no mesmo dia.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as aplicações em cotas de fundo de investimento financeiro geraram resultado positivo para a Classe no montante de R$ 102 (R$ 27 no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024).

5. Direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os como sendo com e sem aquisição substancial de riscos e benefícios. Tal definição está em consonância com o artigo 3º da Instrução CVM nº 489/11, onde a Classe adquire os riscos e benefícios da propriedade do direito de crédito objeto da operação e que, como consequência, ensejam a baixa do direito creditório nos registros contábeis do cedente.

5.1 - Descrição das características dos direitos creditórios adquiridos pela Classe

Os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe serão representados por duplicatas, notas comerciais, contratos em geral, cédulas de crédito bancário ("CCB"), cédula de crédito imobiliário ("CCI") e cheques, originados de operações realizadas no segmento industrial, comercial, imobiliário, agrícola, financeiro, hipotecário, de arrendamento mercantil e de serviços em geral.

É vedada a aquisição de direitos creditórios não-padronizados, conforme definidos no artigo 2º, caput, XIII, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

A Classe poderá adquirir direitos creditórios cujos cedentes sejam sociedades empresárias em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidos, cumulativamente, os seguintes requisitos: **(a)** os direitos creditórios sejam performados, ou seja, direitos creditórios cuja exigibilidade não dependa mais de contraprestação pelos respectivos cedentes; **(b)** os direitos creditórios sejam adquiridos pela Classe sem coobrigação dos respectivos cedentes; e **(c)** os cedentes tenham plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial. Nos termos do artigo 2º, §1º, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22, os direitos creditórios de que trata este parágrafo não serão considerados direitos creditórios não-padronizados.

Tendo em vista que os direitos creditórios a serem adquiridos pela Classe poderão ser variados e de naturezas distintas, não é possível prever e, portanto, não está contida no regulamento a descrição dos processos de originação ou da política de concessão de crédito adotada pela Gestora quando da seleção dos direitos creditórios, tampouco os fatores de risco específicos associados a tais processos ou política. Cada cotista deverá atestar que está ciente e concorda com o disposto neste parágrafo, por meio da assinatura do termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento.

5.2 - Critérios de elegibilidade e condições de cessão

A Classe somente poderá adquirir direitos creditórios que atendam aos seguintes critérios de elegibilidade, a serem verificados pela Gestora: **(a)** somente direitos creditórios que não estejam vencidos e pendentes de pagamento na data da cessão; **(b)** até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido poderão ser representados por cheques; **(c)** até 100% (cem por cento) do patrimônio líquido poderão ser representados por duplicatas; **(d)** até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de devedores pertencentes ao mesmo grupo econômico; **(e)** até 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios a performar de um mesmo originador, quando não contarem com garantia de instituição financeira ou de sociedade seguradora; **(f)** até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido poderão ser representados por direitos creditórios de cedentes de um mesmo setor de serviços;

(g) até 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido poderão estar representados por créditos a performar; **(h)** até 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido poderão ser representados, em conjunto, por CCBs, notas comerciais, direitos creditórios do setor imobiliário (contratos ou CCIs) ou outros tipos de contratos ou títulos de crédito; **(i)** o prazo médio da carteira de direitos creditórios cedidos não será superior a 90 (noventa) dias; **(j)** tenham a taxa média da carteira correspondente a 200% da taxa CDI Over, exceto no caso de renegociação de dívida.

O enquadramento dos direitos creditórios que a Classe pretenda adquirir aos critérios de elegibilidade será verificado pela Gestora na respectiva data de aquisição.

Observados os termos e condições do regulamento, a verificação pela Gestora do enquadramento dos direitos creditórios aos critérios de elegibilidade será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer direito creditório cedido com relação a qualquer critério de elegibilidade, por qualquer motivo, após a sua aquisição pela Classe, não obrigará a sua alienação pela Classe nem dará aa Classe qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra os prestadores de serviços essenciais ou os demais prestadores de serviços.

5.3 - Composição dos direitos creditórios

Em 31 de dezembro de 2025 e de 2024, a Classe detém em sua carteira direitos creditórios registrando-os como sendo com aquisição substancial de riscos e benefícios, conforme apresentado abaixo:

- ***Faixa de vencimento***

Com aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	1.758	47	1.805
De 31 a 60 dias	433	-	433
Total	**2.191**	**47**	**2.238**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	-	-
Direitos creditórios líquidos da provisão	**2.191**	**47**	**2.238**

Notas explicativas às demonstrações contábeis
Para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e para o período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024
(Em milhares de reais - R$, exceto as quantidades e o valor unitário de cotas ou quando especificado)

	2024		
Direitos de crédito	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	4.512	1.005	5.517
De 31 a 60 dias	1.142	167	1.309
De 61 a 90 dias	414	19	433
De 91 a 120 dias	84	8	92
De 121 a 150 dias	15	-	15
De 181 a 360 dias	501	-	501
De 361 a 720 dias	500	-	500
Total	**7.168**	**1.199**	**8.367**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	-	(88)	(88)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**7.168**	**1.111**	**8.279**

Sem aquisição substancial de riscos e benefícios

	2025		
Direitos creditórios	**A vencer**	**Vencidos**	**Totais**
Até 30 dias	9.279	377	9.656
De 31 a 60 dias	5.866	49	5.915
De 61 a 90 dias	2.031	541	2.572
De 91 a 120 dias	644	130	774
De 121 a 150 dias	590	-	590
De 151 a 180 dias	1.019	174	1.193
De 181 a 360 dias	2.874	721	3.595
De 361 a 720 dias	4.981	30	5.011
Total	**27.284**	**2.022**	**29.306**
(-) Provisão de perda com devedores duvidosos	(55)	(1.266)	(1.321)
Direitos creditórios líquidos da provisão	**27.229**	**756**	**27.985**

- ***Tipo de ativo***

	2025	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Cheques	109	64	45
Contrato	358	358	-
Duplicatas	16.678	14.893	1.785
Notas comerciais	14.399	14.160	239
Total	**31.544**	**29.475**	**2.069**

	2024	Faixa de vencimento	
Tipo	**Valor justo**	**A vencer**	**Vencidos**
Duplicatas	7.191	6.038	1.153
Notas comerciais	1.001	1.001	-
Cheques	175	129	46
Total	**8.367**	**7.168**	**1.199**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 600 (não havia em 2024) classificado como direitos creditórios a receber, oriundo de direitos creditórios baixados e que serão recebidos pela Classe em data subsequente à data supracitada.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o montante de R$ 381 (R$ 369 em 2024) classificado como direitos creditórios a identificar, oriundo de valores que recebidos pela Classe e que serão identificados em data subsequente à data supracitada.

5.4 - Movimentação dos direitos creditórios

As movimentações dos direitos creditórios ocorridas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, estão demonstradas abaixo:

Descrição	2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**8.367**	**-**
Aquisições	109.603	28.492
Recompras	-	(41)
Recebimentos	(92.130)	(21.312)
Direitos creditórios a identificar	12	369
Direitos creditórios a receber	(600)	-
Resultados	6.292	859
Saldo final	**31.544**	**8.367**

5.5 - Taxas praticadas

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
32,24%	39,67%	67,47%

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, as operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios tiveram as seguintes taxas de cessão praticadas:

Taxa mínima (% ao ano)	Taxa média (% ao ano)	Taxa máxima (% ao ano)
29,33%	45,07%	74,60%

5.6 - Composição dos maiores devedores

Em 31 de dezembro de 2025, os 8 (oito) devedores totais dos direitos creditórios da Classe, das operações classificadas como com aquisição substancial de risco e benefícios estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	1.565	5,08
2	205	0,67
3	201	0,65
4	103	0,33
5	57	0,19
6	48	0,16
7	30	0,10
8	29	0,07
Total	**2.238**	**7,26**

Em 31 de dezembro de 2025, os 25 (vinte e cinco) maiores devedores dos direitos creditórios da Classe, das operações classificadas como sem aquisição substancial de risco e benefícios estão assim representados:

	A vencer e vencidos	
Devedor	**Saldo**	**% sobre PL**
1	4.580	14,87
2	4.468	14,50
3	3.216	10,44
4	3.000	9,74
5	2.634	8,55
6	1.603	5,20
7	1.138	3,70
8	893	2,90
9	883	2,87
10	847	2,75
11	837	2,72
12	659	2,14
13	549	1,78
14	462	1,50
15	331	1,07
16	323	1,05
17	313	1,02
18	311	1,01
19	304	0,99
20	283	0,92
21	253	0,82
22	203	0,66
23	174	0,56
24	153	0,50
25	124	0,40
Demais devedores	765	2,47
Total	**29.306**	**95,13**

5.7 - Provisão para perdas por redução no valor de recuperação

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, o Administrador da Classe aumento a provisão para perdas por redução no valor de recuperação no montante de R$ 1.233 (R$ 88 no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024).

Demonstramos abaixo a movimentação da provisão para perdas por redução ao valor recuperável dos direitos creditórios no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024:

Descrição	2025	06/05/2024 a 31/12/2024
Saldo inicial	**(88)**	**-**
Constituição de PDD	(1.233)	(88)
Saldo final	**(1.321)**	**(88)**

5.8 - Enquadramento da carteira de direitos creditórios

O Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/22, em seu artigo 44, determina que em até 180 dias do início de suas atividades, a Classe deve possuir parcela superior a 50% (cinquenta por cento) de seu patrimônio líquido representada por direitos creditórios, sendo que a classe de investimento em cotas, quando existir, nesse mesmo prazo, deve possuir no mínimo 67% (sessenta e sete por cento) de seu patrimônio líquido representado por cotas de outros FIDCs. A parcela do patrimônio não investida em direitos creditórios ou cotas deve ser aplicada em ativos financeiros de liquidez, conforme definidos no art. 2º, inciso II, do referido Normativo.

Em 31 de dezembro de 2025, a carteira de direitos creditórios da Classe representava 98,10% do seu patrimônio líquido, percentual este superior ao mínimo exigido.

5.9 - Garantias

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possuía garantias reais ou fidejussórias pela liquidação dos direitos creditórios.

6. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado aa Classe participar de operações envolvendo instrumentos financeiros derivativos para fins de proteção de carteira (*hedge*) e alavancagem de patrimônio.

7. Gerenciamento de riscos

Os bens e direitos integrantes da carteira da Classe, por sua própria natureza, estão sujeitos, conforme o caso, a flutuações de mercado e/ou riscos de crédito das contrapartes que poderão gerar perdas até o montante das operações contratadas e não liquidadas.

Mesmo que o Administrador mantenha sistema de gerenciamento de riscos, não há garantia de eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para o cotista.

Abaixo estão indicados os principais riscos a que estão sujeitos os investimentos da Classe:

Risco de mercado: o desempenho dos ativos financeiros que compõem a carteira da Classe está diretamente ligado a alterações nas perspectivas macroeconômicas de mercado, o que pode causar oscilações em seus preços. Tais oscilações também poderão ocorrer em função de alterações nas expectativas do mercado, acarretando mudanças nos padrões de comportamento de preços dos ativos. As referidas oscilações podem afetar negativamente o desempenho da Classe e, consequentemente, a rentabilidade das cotas.

Risco de crédito: o risco de crédito decorre da capacidade dos devedores e/ou emissores dos ativos integrantes da carteira da Classe e/ou das contrapartes da Classe em operações com tais ativos em honrarem seus compromissos, conforme contratados. Alterações no cenário macroeconômico que possam comprometer a capacidade de pagamento de tais devedores ou emissores, bem como alterações nas suas condições financeiras e/ou na percepção do mercado acerca de tais Devedores e/ou emissores ou da qualidade dos créditos, podem trazer impactos significativos aos preços e liquidez dos ativos desses devedores e/ou emissores, provocando perdas para a Classe e para os cotistas. Adicionalmente, a falta de capacidade e/ou disposição de pagamento de qualquer dos devedores e/ou emissores dos ativos ou das contrapartes nas operações integrantes da carteira da Classe acarretará perdas para a Classe, podendo este, inclusive, incorrer em custos com o fim de recuperar os seus créditos.

Investimento de baixa liquidez: os fundos de investimento em direitos creditórios são um sofisticado tipo de investimento no mercado financeiro brasileiro e, no caso da Classe, com aplicação restrita a pessoas físicas ou jurídicas que se classifiquem como investidores profissionais. Considerando-se isso, os investidores podem preferir formas de investimentos mais tradicionais, o que afetará de forma adversa o desenvolvimento do mercado de fundos de investimento em direitos creditórios e a liquidez desse tipo de investimento, inclusive a liquidez das cotas da Classe. Ademais, não há um mercado secundário desenvolvido para a negociação de cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, o que resulta em baixa liquidez desse tipo de investimento. A baixa liquidez do investimento nas cotas pode implicar impossibilidade de venda das cotas ou venda a preço inferior ao seu valor patrimonial, causando prejuízo aos cotistas.

A íntegra dos fatores de risco atualizados a que a Classe e os cotistas estão sujeitos encontra-se descrita no regulamento da Classe, devendo os cotistas e os potenciais investidores ler atentamente o referido documento.

Gerenciamento de riscos

O gerenciamento de riscos da Classe é realizado pela Gestora, nos termos de sua política de gestão de riscos, e sua implementação é supervisionada pelo Administrador por meio de seus comitês internos.

8. Partes relacionadas

De acordo com o artigo 30 da Resolução CVM nº 181/23, caso a política de investimentos admita a aquisição de direitos creditórios originados ou cedidos pelo Administrador, Gestora, Consultoria Especializada (se houver) e suas partes relacionadas, o Custodiante contratado não pode ser parte relacionada à Gestora ou às Consultoria Especializada (se houver).

São consideradas partes relacionadas à Classe as seguintes entidades:

- **Empresas do Grupo Daycoval ("Administrador" e "Custodiante")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe não possui montante depositado junto ao Banco Daycoval S.A., Administrador e Custodiante da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de administração e de custódia, junto ao Banco Daycoval S.A., no montante de R$ 16 (R$ 13 em 2024). As despesas registradas no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de administração e de custódia, encontram-se divulgadas na nota explicativa nº 13.

- **Orram Gestão de Recursos Ltda. ("Gestora")**

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui o saldo a pagar de taxa de gestão, junto à Orram Gestão de Recursos Ltda., no montante de R$ 17 (R$ 24 em 2024). A despesa registrada no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, a título de taxa de gestão, encontra-se divulgada na nota explicativa nº 13.

9. *Rating*

O item V do artigo 13 do Anexo Normativo II da Resolução CVM nº 175/2022 estabelece que a contratação de agência classificadora de risco é obrigatória somente nos casos em que a subclasse de cotas seniores seja distribuída ao público em geral. Para as demais hipóteses, essa contratação é facultativa.

Por esse motivo, as cotas da Classe em questão não são avaliadas por agência classificadora de risco.

10. Emissão, resgate e amortização de cotas

As cotas serão escriturais e nominais e corresponderão a frações ideais do patrimônio da Classe, observadas as características de cada subclasse ou série de cotas previstas no regulamento e no respectivo apêndice. O Custodiante será responsável pela inscrição do nome de cada cotista no registro de cotistas da Classe. A titularidade das cotas será comprovada por extrato emitido pela B3, enquanto estiverem eletronicamente custodiadas na B3 e adicionalmente por extrato emitido pelo escriturador, com base nas informações prestadas pela B3, quando as cotas da Classe estiverem eletronicamente custodiadas na B3.

As cotas serão emitidas em 3 (três) subclasses: 1 (uma) subclasse de cotas seniores, 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas mezanino e 1 (uma) subclasse de cotas subordinadas juniores, e possuem valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (mil reais), na respectiva data de subscrição inicial.

A responsabilidade dos cotistas será ilimitada, ou seja, não será limitada ao valor das cotas por eles subscritas. Desse modo, os cotistas serão obrigados a realizar novos aportes de recursos na Classe, caso o patrimônio líquido seja negativo.

a) Emissão de cotas

A critério da Gestora, mediante prévia solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores, sem a necessidade de aprovação de assembleia, poderão ser emitidas, a qualquer tempo, cotas seniores e cotas subordinadas mezanino, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** a nova emissão não implique **(1)** o desenquadramento da alocação mínima; **(2)** o desenquadramento do índice de subordinação subordinadas.

A critério da Gestora, sem a necessidade de aprovação de assembleia, poderão ser emitidas cotas subordinadas juniores para fins **(a)** do enquadramento do índice de subordinação subordinadas, na hipótese do item 11.12.7 do regulamento; ou **(b)** do reenquadramento do índice de subordinação subordinadas, nos termos do item 11.8.1 do regulamento.

Por ocasião da subscrição das cotas, cada cotista deverá assinar **(a)** o termo de ciência de risco e de adesão ao regulamento, declarando, além do disposto no artigo 29 da parte geral da resolução CVM nº 175/22, a sua condição de investidor qualificado; e **(b)** o termo de ciência e assunção de responsabilidade ilimitada, nos termos do Suplemento A da Resolução CVM nº 175/22.

As cotas serão integralizadas à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, na conta de titularidade da Classe. Exclusivamente as cotas subordinadas juniores poderão ser integralizadas mediante a entrega de direitos creditórios.

As cotas serão integralizadas **(a)** na respectiva data da primeira integralização, pelo seu valor unitário de emissão, conforme o item 11.1.2 do regulamento; e **(b)** a partir do dia útil seguinte à respectiva data da primeira integralização, pelo valor atualizado da cota da respectiva subclasse desde a data da primeira integralização até o dia útil imediatamente seguinte à data da efetiva integralização, na forma da cláusula 12 do regulamento.

Durante no exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, houve a emissão das seguintes cotas:

Subclasse	2025		06/05/2024 a 31/12/2024	
	Quantidade	Montante subscrito	Quantidade	Montante subscrito
Sênior	7.540,78	9.282	4.101,14	4.289
Subordinada mezanino	3.642,90	4.504	2.082,55	2.178
Subordinada júnior	2.239,82	3.504	1.825,12	2.010
Total	**13.423,50**	**17.290**	**8.008,81**	**8.477**

b) Resgate e amortização de cotas

Respeitado o período de carência definido no respectivo apêndice, os cotistas poderão solicitar o resgate das suas cotas seniores ou das suas cotas subordinadas mezanino, a qualquer tempo, por meio de envio de correspondência eletrônica a ser direcionada para a Gestora e o Administrador.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas seniores e/ou as cotas subordinadas mezanino poderá ser resgatadas, de forma compulsória, a critério da Gestora, caso ocorra o desenquadramento da alocação mínima. O resgate compulsório de que trata este parágrafo será realizado de forma equânime, simultânea e proporcional entre todos os cotistas titulares das cotas de uma mesma subclasse.

O resgate compulsório das cotas seniores e/ou das cotas subordinadas mezanino deverá ser comunicado aos cotistas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência da data prevista para a sua realização.

Em qualquer das hipóteses nos itens acima, considerado *proforma* o resgate das cotas subordinadas mezanino, o índice de subordinação subordinadas não poderá ser desenquadrado.

Observada a ordem de alocação de recursos prevista na cláusula 15 do regulamento, as cotas subordinadas juniores poderão ser resgatadas, conforme a solicitação, por escrito, dos cotistas titulares das cotas subordinadas juniores, desde que: **(a)** nenhum evento de avaliação, evento de liquidação ou evento de verificação do patrimônio líquido tenha ocorrido e esteja em curso; e **(b)** considerada *pro forma* o resgate das cotas subordinadas juniores, o índice de subordinação subordinada e a reserva de encargos não sejam desenquadrados.

As cotas deverão ser resgatadas, em moeda corrente nacional, por meio de transferência eletrônica disponível (TED) ou outra forma de transferência de recursos autorizada pelo BACEN, servindo o comprovante de depósito ou transferência como recibo de quitação. Exclusivamente as cotas subordinadas juniores poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento de direitos creditórios cedidos ou de cotas investidas.

As cotas poderão ser resgatadas mediante a dação em pagamento dos direitos creditórios cedidos, das cotas investidas e dos ativos financeiros de liquidez integrantes da carteira da Classe, exclusivamente em caso de liquidação da Classe, nos termos da cláusula 17 do regulamento, ou na hipótese prevista no artigo 17, III, do Anexo Normativo II à Resolução CVM nº 175/22.

Durante o exercício findo em 31 de dezembro de 2025 e no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024, não houve amortização ou resgate de cotas.

11. Subclasses de cotas da Classe

O patrimônio da Classe será formado por diferentes subclasses de cotas, quais sejam, cotas seniores, cotas subordinadas mezanino e cotas subordinadas juniores. As características e os direitos, assim como as condições de emissão, subscrição, integralização, remuneração, amortização e resgate das cotas encontram-se descritas na íntegra no regulamento da Classe.

Em 31 de dezembro de 2025, a Classe possui 21.432,31 cotas (8.008,81 cotas em 2024), conforme demonstrado abaixo:

	2025		2024	
Subclasse	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**	**Quantidade**	**Patrimônio líquido**
Sênior	11.641,92	15.318	4.101,14	4.516
Subordinada mezanino	5.725,44	7.619	2.082,55	2.297
Subordinada júnior	4.064,95	7.868	1.825,12	2.267
Total	**21.432,31**	**30.805**	**8.008,81**	**9.080**

12. Prestadores de serviços e custódia dos títulos da carteira

a) Os serviços de administração, tesouraria, controladoria, distribuição e escrituração das cotas, são prestados pelo Banco Daycoval S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.793, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 62.232.889/0001-90, devidamente autorizada pela CVM para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, nos termos do Ato Declaratório nº 17.552 de 05 de dezembro de 2019 ("Administrador" e "Custodiante").

b) Os serviços de gestão da carteira da Classe são prestados pela Orram Gestão de Recursos Ltda., sociedade devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de gestão de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 17.722, de 05 de março de 2020, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, nº 870, conjuntos 201 e 202, Pinheiros, CEP 05422-001, inscrita no CNPJ sob o nº 33.459.864/0001-25, ou a sua sucessora a qualquer título ("Gestora").

c) Os serviços de consultoria especializada da Classe são prestados pela Prospect Securitizadora Ltda., com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Coronel Francisco H dos Santos, nº 746, Loja 02, Andar Térreo, Jardim das Américas, CEP 81.530-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.187.233/0001-40, ou a sua sucessora a qualquer título ("Consultoria Especializada").

d) As cotas da Classe de investimento administrado pelo mesmo Administrador estão custodiadas no Banco Daycoval S.A. e a documentação comprobatória dos direitos creditórios está sob responsabilidade do Custodiante da Classe.

13. Encargos da Classe

a) Taxa de administração

Pela prestação dos serviços de administração fiduciária da Classe, será pago ao Administrador a taxa de administração, equivalente a: **(i)** nos primeiros 12 (doze) meses, contados do início da Classe será devido o montante de R$ 9,50 (nove mil e quinhentos reais); **(ii)** a partir do 13º (décimo terceiro) mês, a taxa de administração será devida, conforme descrito abaixo:

Patrimônio líquido	Taxa de administração (% ao ano"	Mínimo mensal
Até 100.000,00	0,17	12,00
De 100.000,01 a 300.000,00	0,15	
A partir de 300.000,01	0,12	

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação positiva acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de administração foi de R$ 139 (R$ 65 no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Administração" na demonstração do resultado.

b) Taxa de controladoria e custódia

Pela prestação dos serviços de controladoria e custódia da Classe, será pago ao Custodiante a taxa máxima de custódia, equivalente a 0,03% (três centésimos por cento) ao ano sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de R$ 3,00 (três mil reais).

O valor mensal mínimo previsto acima será atualizado anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação positiva acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de custódia e controladoria foi de R$ 38 (R$ 24 no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Despesa de Controladoria" na demonstração do resultado.

c) Taxa de gestão

Pela prestação dos serviços de gestão da Classe, será pago à Gestora a taxa de gestão, equivalente a 0,7% (sete décimos por cento) ao ano incidente sobre o patrimônio líquido, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, observado o valor mensal mínimo de: **(i)** do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) mês, será devido o montante de R$ 8,00 (oito mil reais); **(ii)** do 7º (sétimo) ao 12º (décimo segundo) mês será devido o montante de R$ 12,00 (doze mil reais); e **(iii)** a partir do 13º (décimo terceiro) mês passa a ser devido o montante de R$ 16,00 (dezesseis mil reais).

Os valores mensais mínimos previstos acima serão atualizados anualmente, a partir da data de início da Classe, pela variação positiva acumulada do IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo.

As remunerações citadas acima são calculadas e provisionadas à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos), por dia útil, como despesa e são pagas pela Classe, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido.

No exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a despesa de taxa de gestão foi de R$ 182 (R$ 71 no período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024) e encontra-se apresentada na rubrica de "Remuneração da Gestão" na demonstração do resultado.

d) Demais taxas

Não serão devidas, pelos cotistas, taxas de performance, ingresso e/ou de saída em razão, respectivamente, do desempenho da Classe, de aplicações de recursos na Classe e quando do resgate de suas cotas.

14. Evolução do valor da cota e rentabilidade

Data	Valor da cota sênior	Rentabilidade da cota sênior	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.315,6981	19,47	100% CDI + 4,50% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.101,2502	10,13	100% CDI + 4,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. mez.	Rentabilidade da cota sub. mez.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.330,7893	20,60	100% CDI + 5,50% a.a.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.103,5084	10,35	100% CDI + 5,50% a.a.

Data	Valor da cota sub. jr.	Rentabilidade da cota sub. jr.	*Benchmark*
	R$	%	
Exercício findo em 31 de dezembro de 2025	1.935,6816	55,92	Não definido.
Período findo em 31 de dezembro de 2024 (*)	1.241,4620	24,15	Não definido.

(*) Período de 06 de maio (data de início das atividades da Classe) a 31 de dezembro de 2024.

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

15. Tributação

a) Classe

Os rendimentos e ganhos auferidos com operações realizadas pela carteira da Classe não estão sujeitos ao imposto de renda nem ao IOF.

b) Cotistas

Imposto de Renda

Conforme art. 24 da Lei 14.754/2023, os rendimentos nas aplicações nos fundos de investimento em direitos creditórios ("FIDC") ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento), na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas.

Na apuração do imposto de renda, as perdas apuradas na amortização ou no resgate de cotas dos fundos de investimento poderão ser compensadas com rendimentos auferidos em resgates/amortizações ou incidências posteriores, na mesma Classe ou em outro fundo de investimento com a mesma classificação tributária e administrado pela mesma pessoa jurídica em que os cotistas possuam investimentos.

Tributação Periódica ("come-cotas") - Lei 14.754/2023

A Lei 14.754/2023 excepcionou o FIDC da tributação periódica ("come-cotas"), desde que:

(i) Seja enquadrada como entidade de investimento; e

(ii) O FIDC possua em sua carteira 67% de direitos creditórios.

Alertamos que o conceito de direitos creditórios que deverá ser utilizado para fins de análise da incidência ou não do come cotas é aquele constante na Resolução CMN nº 5.111/2023 e não da norma regulatória emitida pela CVM.

Caberá ao Administrador garantir a classificação como entidade de investimento e manutenção dos limites da carteira em direitos creditórios.

IOF - (Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007)

Os resgates, quando realizados em prazo inferior a 30 dias, estão sujeitos à cobrança do IOF. A alíquota do IOF será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do resgate, limitado a um percentual do rendimento da operação, decrescente em função do prazo da aplicação. Para os resgates efetuados a partir do trigésimo dia da data da aplicação, não haverá cobrança desse IOF.

Os cotistas isentos, os imunes e os amparados por norma legal ou medida judicial específicas não sofrem retenção do imposto de renda na fonte e/ou IOF.

Tributação na Aquisição Primária de Cotas de FIDC

Por meio do Decreto 12.499/2025, que inseriu o Art. 32-D no Decreto 6.306/2007- RIOF, restou estabelecido, a partir de junho/2025, a incidência do IOF à Alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor de aquisição primária de cotas dos fundos de investimento em direitos creditórios. A determinação é válida inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

Exceção à regra, a referida tributação não se aplica a aquisição de cotas: **(i)** subscritas até 13 de junho de 2025; ou **(ii)** realizadas no mercado secundário.

16. Política de divulgação das informações

O Administrador deve enviar o informe mensal à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da Comissão na rede mundial de computadores, conforme modelo e conteúdo disponíveis no anexo A da Instrução Normativa CVM nº 489/11, observando o prazo de 15 (quinze) dias após o encerramento de cada mês do calendário civil, com base no último dia útil daquele mês.

O Administrador é obrigado a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo à Classe, de modo a garantir a todos os condôminos acesso às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se for o caso.

O Administrador deve, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, colocar à disposição dos condôminos, em sua sede e dependências, informações sobre:

(i) o número de cotas de propriedade de cada um e o respectivo valor;
(ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês; e
(iii) o comportamento da carteira de direitos creditórios e demais ativos da Classe, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado.

O Administrador deve enviar à CVM, através do Sistema de Envio de Documentos disponível na página da CVM, em até 90 (noventa) dias após o encerramento do exercício social ao qual se refiram, as demonstrações contábeis anuais da Classe.

O Administrador disponibiliza aos cotistas, mensalmente, extrato de conta contendo o saldo e o valor das cotas no início e no final no período e a movimentação ocorrida ao longo do mesmo e rentabilidade da Classe auferido entre o último dia útil do mês anterior e o último dia útil do mês de referência do extrato.

17. Contingências

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais no período auditado, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer desses contra o Administrador da Classe.

18. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

Em atendimento à Resolução CVM nº 162/22, registre-se que o Administrador, no exercício auditado, não contratou nem teve serviços prestados pela RSM Brasil Auditores Independentes Ltda. relacionados a este Fundo por ele administrado que não os serviços de auditoria externa das demonstrações contábeis da Classe.

A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

19. Atos societários

Conforme Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 27 de novembro de 2025, foi deliberada e aprovada (i) A alteração da remuneração do prestador de serviços de consultoria especializado, devidamente contratado pelo Fundo; e (ii) em caso de aprovação do item (i) acima, realizar a consolidação do Regulamento do Fundo.

Conforme Assembleia Geral e Especial de Cotistas, realizada em 05 de junho de 2025, foi deliberada e aprovada: (i) Incluir o termo definido "Cotas Subordinadas", a fim de que passe a constar no Glossário do Regulamento nos termos do Regulamento consolidado à presente ata; (ii) Alteração do capítulo 7 do Regulamento, de modo que passe a constar a previsibilidade de aquisição de Direitos Creditórios não performados; (iii) Alteração do capítulo 8 do Regulamento, de modo que passe a constar as 'Condições de Cessão' dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pela Classe; Corporativo | Interno (iv) Alteração do item 10.26 do Regulamento, a fim de constar nova redação no que tange ao desenquadramento tributário e previsibilidade de enquadramento à tributação periódica; (v) Alteração do capítulo 13 do Regulamento, de modo a constar que a previsibilidade do resgate das cotas mediante dação em pagamento de Direitos Creditórios Cedidos, bem como dos ativos financeiros e liquidez que integrem a carteira da Classe; (vi) Alteração do capítulo 15 do Regulamento, de modo a incluir a previsão do pagamento de resgate compulsório das Cotas Seniores, bem como outras alterações; (vii) Alteração do capítulo 17 do Regulamento, subitem 17.3, alínea a, de modo a excluir a impossibilidade de aquisição de Cotas Investidas; (viii) Alteração do Suplemento D, de modo a excluir o item 12 do respectivo instrumento.

20. Eventos subsequentes

O Administrador do Fundo declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira do Fundo ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Luiz Alexandre Cadorin
Contador CRC - 1SP243564/O-2

Erick Warner de Carvalho
Diretor responsável